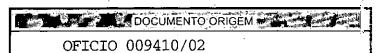


FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO 06/02/2003

PROCESSOS E DOCUMENTOS





№ FOLHAS 3

000179/03_5	É,
(CEI)-COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS	•

INTERESSADO	- Care
CAMARA MUNICIPAL DE ARAUJOS	

The Branch of th	SSUNTO -		<i></i>	
INTERLEGIS	<u>-</u>			
		•		

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE ARAUJOS - MG

	E		F	ARA		DAT	A		DE	3	PARA	3	DAT	A T	
	1)	SE	A	CEI		96	92	2	003				1	T	-
		CE	I			/	/						/	/	••••
						/	/					36	/	/	
						/	1						/	/	
						/	/						1 .	1	
						/	/		-				1	/	
	*******					/	/						/	1	
						/	/						/	/	
.,,,,,,,,,,						/	/						/	1 6	u.,
						/	/				,		1	1.	
					,	1	/		.::				1	<i>:/</i>	

(PA011200) EMITIDO EM:06/02/2003-18:54:03HS.-MARIA JOSE SOARES SANTOS





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

Araújos, 19 de Dezembro de 2002

009410/02

OFICIO N° 56/2002

ASSUNTO: Encaminhamento(faz)

SERVIÇO: Secretaria da Câmara Municipal

PRODASEN

0001.79/03-5.

Prezado Senhor,

Em anexo estamos enviando a Solicitação de Adesão de Casa Legislativa, para que nosso município também possa estar conectado ao Interlegis 2003.

Sempre ao seu inteiro dispor, despeço-me com um abraço.

Atenciosamente

Celing Maria de Melo PRESIDENTE DA CÂMARA 229.568.676-87

PROGRAMA INTERLIGES AV. N2 ANEXO "E" DO SENADO FEDERAL BRASILÍA/DF

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha. Envie para o **Programa Interlegis** – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília/DF – CEP: 70-165-900 Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa:

☐Assembléia Legislativa 图 Câmara Municipal

Qtd. Parlamentares: 9

Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÚJOS-MG

Endereço: AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO, N.º 747, CENTRO

Cidade: ARAÚJOS

UF: MG

CEP: 35603000

Telefones: 37 32881183

FAX: 37 32881183

E-mail: camara@digimaster.com.br

Homepage: -

CMARAUJOS

Processo nº 139 03

Dados do administrador local na Casa Legislativa
(pessoa responsável pela atualização das Informações no portal do Interlegis
que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados à casa) Não
deve ser parlamentar.

Nome: MARIA LÚCIA DE CASTRO

Unidade/Departamento: SECRETARIA

Cargo: SECRETÁRIA EXECUTIVA

Telefones: 37 32881183

FAX: 37 32881183

E-mail: camara@digimaster.com.br

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: CELINA MARIA DE MELO

Ede

Nome Parlamentar: CELINA MARIA DE MELO Folia nº 03 Processo nº 179 103 -5 Partido: PFL Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2001 Fim: 31/12/2004 Aniversário (dla/mês/ano): 03/01//1954 Sexo: FEMININO Telefones: 37 32881183 FAX: 37 32881183 E-mail: camara@digimaster.com.br Homepage: -Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados. ARAÚJOS, 19/12/2002. Celina Maria de Melo PRESIDENTE DA CÂMARA 229.568.676-87



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

Araújos, 04 de Janeiro de 2003

Folha Nº 04
Processo Nº 179 /03

OFICIO Nº 02/2003

ASSUNTO: Encaminhamento(faz)

SERVICO: Secretaria da Câmara Municipal

por

Prezado Senhor,

Em anexo estamos enviando a Solicitação de Adesão de Casa Legislativa, para que nosso município também possa estar conectado ao Interlegis 2003.

Sempre ao seu inteiro dispor, despeço-me com um abraço.

Atenciosamente

Celina Maria de Melo PRESIDENTE DA CAMARA 229.568.676-87

PROGRAMA INTERLIGES AV. N2 ANEXO "E" DO SENADO FEDERAL BRASILÍA/DF

www.interlegis.gov.bi

\ =1 47	
Folh: No	0 5 003601/03
Processo Nº	1791035
Rubrics	<u> </u>

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa Preencha todos os campos e imprima esta ficha. Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo 'E' do Senado Federal - Brasilia/ DF - CEP: 70.165-900 Central de Atendimento - (61) 311-2556 Qtd. Parlamentares: 109 Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÚJOS Endereço: AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO 747 CEP: 35.603.000 Cidade: ARAÚJOS FAX: (37)3288-1183 Telefones: (37)3288-1183 E-Mail: camara@digimaster.com.br Homepage: Dados do administrador local na Casa Legislativa (pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar. Nome: MARIA LÚCIA DE CASTRO Cargo: SECRETARIA EXECUTIVA Unidade/Departamento: SECRETARIA FAX: (37)3288-1183 Teléfones: (37)3288-1183 Mail: Autenticação do Presidente Nome Completo do Parlamentar: CELINA MARIA DE MELO Partido: PFL Nome Parlamentar: CELINA MARIA DE MELO Fim: 31/12/2004 Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2001 Sexo: FEMININO Aniversário (dia/mês/ano): 01/01/1954 FAX: (37)3288-1217 Telefones: (37)3288-1454 E-Mail: Homepage: Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acinya indicados. Araujos MG <u>04 / 102 / 2003</u> do Presidente Local e data Município Pólo? Sim Para uso do Interlegis:

SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folhs Nº 06
Processe Nº 179103-9
Rubric:

CONVÊNIO DE PARTÍCIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÚJOS NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: MG-31127/2003 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor da SEI, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÚJOS, com sede na Av,Primeiro de Janeiro nº 747, Araújos-MG, neste ato representada por seu Presidente, vereador ANTÔNIO MARIA CLARETE, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - 1 promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

1- tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização πο PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº D.Z.
Processo Nº /79/83-5
Rubric.

- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o
 Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA
 INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - V adquirir suprimentos (tais como toner e papel para impressora, disquetes, cd-rom regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
 - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
 - VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade
 Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

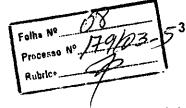




SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

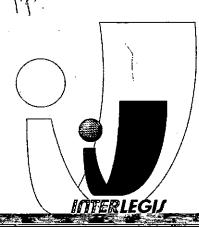
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



- impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por impericia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	09
Processo Nº	179/03-5
Hubrio	2
'. <u></u> /	/ '

MERLEĞIJ

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:
 - I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
 - 11 pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - 1 amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
 - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
 - III judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 – Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasilia, 13 de junho de 2003.

Folhe Nº

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros

Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Antônio Maria Clarete

Presidente da Câmara Municipal de Araújos

Testemunhas:

Paulo Fontenele e Silva

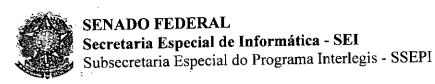
Diretor da Subsecretaria Especial do

Programa Interlegis - SSEPI

HOCOSTIG

Representante da Câmara Municipal de Araújos

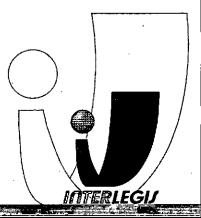


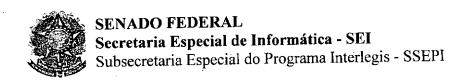


Processo Nº 179/03-5
Rubrico

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folha M^B /3 Processo N° /74/03 9 Rubrico /

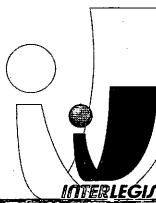
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Felha Ma 3
Precesse Nº 47.9/03.5
Rubric.

INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - MG

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Araújos:

- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Antônio M. Clarete	Presidente	(37)3288-1183	[x] atestar instalação [] treinamento
			[x] atestar instalação
Celina Maria Melo	Vereadora	(37)3288-1217	[x] treinamento
		([🖈] atestar instalação
Maria Lúcia Castro	Secret.Admin	(37)3288-1183	[x] treinamento
			[] atestar instalação
·			[] treinamento

3 - informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana	mora	HO2		
2ª a 6º	12:00 às 15:00			
obs. Julho/2003 - A Câmara esta	ra de recesso.			,
4 – informa se a Câmara Municipal está conectada	a um provedor Internet:	Sim	× Não	
5 – informa se há provedor de acesso a Internet no	Município:	Sim	× Não	

Antônio Maria Clarete Câmara Municipal de Araújos

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília — DF - CEP 70165-900.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

Folha Nº 14/03-5
Rubrico 1

Araújos, 04 de Junho de 2003

Oficio n° 019/2003

Assunto: Encaminhamento faz

Senhor Diretor,

Em anexo estamos enviando devidamente assinada cópia do de Convenio de Participação da Câmara Municipal de Araújos no Programa INTERLEGIS, nº MG-31127/2003 e formulário para instalação do Microcomputador e da Impressora, contendo dados solicitados.

Com nossos melhores agradecimentos e cordial

apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente;

- Celina Maria de Melo

Secretária da Câmara Municipal de Araújos

Exm° Sr.
Mário Lúcio Lacerda de Medeiros
DD Diretos da Secretaria Especial de Informática - SEI
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
CEP 70165-900- Brasília - DF

sinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Denilson de Lucca Peres, Presidente da Cârmara Municipal de Vicentina-MS.

ESPÉCIE: Convenio nº: MS-30039/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; e a Cârmara Municipal de Dois Irmãos do Burtin-MS; OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/04/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exemo. S. Fetrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Rudnei Pereira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Burtin-MS.

ESPÉCIE: Convenio nº: MG-31007/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como susa alterações; DATA DE ASSINATURA: 02/06/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, cum vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como susa alterações; DATA DE ASSINATURA: 02/06/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, cum vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como susa alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, cum vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIONATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. M

veniado. Vereadar Agnaldo Godinho Alves, Presidente da Câmara Municipal de Agua Boa-MG. ESPÈCIE: Convénio nº. MG-31126/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Aguas Vermelhas-MG; OBJÉTO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 04/06/2003: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sc. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convenião. Vereador Altamitor Tolentino Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Aguas Vermelhas-MG. ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31227/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 07/08/2003: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Gilmar Inácio de Campos, Presidente da Câmara Municipal de Alfredo de Vasconcelos-MG. ESPÉCIE: Convénio nº: MG-3107/2002 - NTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN a suando como Orgão Executor do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador in MG-31107/2002 - NTERLEGIS, celebrado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Rainundo Medina, Presidente da Câm

Mario Lucio Leaceda de Información Medina, Presidente da Câmara Municipal de Alpercata-MG. ESPECIE: Convénio nº: MG-31002/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa

Interlegis e a Câmara Municipal de Alpinópolis-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos od disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Mederiros - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Verteador José Carlos Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Alpinápolis-MG.
ESPÉCIE: Convenio nº: MG-31003/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática Processamento de Dados do Senado Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Câmara Municipal de Alterosa-MG.
ESPÉCIE: Conveñio nº: MG-31220/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de In

SIGNATÁRIOS. Pelo Senado Federal - PRODASÉN - Exmo. Sr. Mário Lucio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Hermes Souza Filho, Presidente da Cámara Municipal de Alterosa-MG. ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31220/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, amanda como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Allo Caparaó-MG; OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 07/08/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à davação do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vercadora Claudete Clariarninda Américo Tavares, Presidente da Cámara Municipal de Alto Caparaó-MG.
ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31228/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Ros tembos do disposto no Art. 25, da Lei de Capaca-MG.
ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31228/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Ros tembos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 07/08/2003: VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador Municipal de Artonico-MG.
ESPÉCIE: Convênio nº: MG-310/4/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Direto

Precesse Nº 179

Folha Mª

veniado, Vercador Alcides Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Arinos MG.
ESFECIE: Couvéniro nº MG-31240/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre de PRODASEN, ausundo como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Bandeira-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Bandeira-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Bandeira-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lis nº 8,666. de 21/06/1993, bem como susa alterações; DATA De ASSINATURA: 30/09/2003: VIGENCIA: A partir da data de assimanza, com vigencia equivalemte à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Perviñoio Bantosa Lima Carvalho - Divetor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Manoel Messias de Oliveira Santos. Presidente da Câmara Municipal de Bandeira-MG.
ESPÉCIE: Convetino nº: MG-31118/2002 - INTERLEGIS, celebrado casa e o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Féderal - PRODASEN, anundo como Órgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lis nº 8,666. de 21/06/1993, bem como susa alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002: VIGENCIA: A partir da data de asinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; CASAINA (CASAINA) (C

Mário Lucio Lacerua de internacional de la Camara Mu-ricipal de Belo Oriente-MG. ESPECIE: Convenio nº: MG-31009/2902 - INTERLEGIS, celebrado ESPECIE: Convenio nº: MG-31009/2902 - INTERLEGIS, celebrado micipal de Belo Oriente-MG. ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31009/2702 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Betim-MG: OBJETO: Estabeleoze e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Betim-MG: OBJETO: Estabeleoze e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 25/09/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Peto Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Luico Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Divino Lourenço da Silva, Presidente da Cámara Municipal de Betim-MG. ESPÉCIE: Convênio nº: MG-3126/32003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centre ce Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, amando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cómara Municipal de Biquinhas-MG: OBJETO: Estabelecor e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE PRODASEN

٠,			i y	1	Sinc y	感染物 类
	Folha №	6		1 PM 1		
	Processo № 1	79103-5		C	150	
	Rubrica	6		De ro	時し	
6		V	<u> </u>		1 1	بالد

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

				19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 1	, in the second
		• •			
). 1			
		1.2			
Câmara Municipal			三輪子 麦丁		
Estado:		Município :			1 - 1
					· 2 4
MinasGerais		Araújos		二、祝賀寶(紫生)	
l				3 4 4 5	
					y.
A STATE OF THE STA		أوال هيدا			1.5
Responsável junto o	ao Programa Ini	eriegis			<u> </u>
Maria Lúcia de Cast	TO				
(Pessoa autorizada pela Car	iostra franz realizar o ace	ite)	<u>1,66. F</u>		1 1 2
(1 children and constitution in the		1			
		1		- 描述描述:	Ť
		i			
Assisténcia Técnica		1 -			7
Empresa :	Técnico			DDD/Felefone C	omercia
				34 1 1 1	
AXT informática	Cargil	Anderson		(31)3851:1659	3
		4'		19.00美国的19.00	
				(1) (1) 网络克里斯斯特里 (1) 44年 11年 3	
Equipamentos rece	hides	:			: :-::
Lympumentos rece	DEGUS	•	f-la (
		į.			
4 William William T.		Condin E212			
1. Uma Impressora La	iser dexiback idou	. Ophix ediz			
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1.6	54 Om		。 我们就们争注,	5 1 5 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
Num, de série: MN	1211014294	Num. o	e tombumento	010 723	
					1
2. Um Microcomputad	ior Novadata ND-	P500-A950Z co	m 256 MB d	e memoria	
		Stor			
Num. série CPU:	0012Di82	Num.	ic combumento	013.240	
÷ .			1.3		Maramara - Arabara -
Num. serie Monitor:	25.036715	5400			:
•	1. 323 SKC 37 KG	——————————————————————————————————————			· .
3. Um Gateway 3Com	mod. Office Comp	ect 56K Lan M	oden		1
		ar or			
Num. série Gateway:	X2SD44079CA	Nunt	de tombamento	012/365	1 2
,	SECTION OF LAND				
:		:			
ŧ					
4. Um Estabilizador d	e voltagem com ca	pacidade mính	na de l kva		
, , ,		: * 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10		人名格 位。	
		ARAMUNTA AND AND AND AND AND AND AND AND AND AN			
		15			
: *		12/2	L'E		
Λ <u>Λ</u>	2.400	5 %			- P
Varia Du	crois at cooking	I The	Sala o		
7		12 20			
' ; · · ·		10 The AM	65/		4 - 15.
		5 .			

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condicões de funcionamento, os equipamentos acima especificados e se esponsabiliza pelo seu zelo guarda, administração poa utilização e manutenção, de acordo com o entabelecido pelas clausulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Croab Executor do Programa Interlegis

Data _16 / 07 / 2003

Ass Responsave pelo aceite na Câmare



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

IMTERLEGIÍ

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

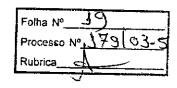
Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Araújos Av. Primeiro de Janeiro, nº 747 - Centro Araújos - MG

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento





TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE. DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiaria do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que e parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta — Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens é equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuizos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.

Brasilia, 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25 1 06/2008 Juni

SCN Quadra 02; Bloco A. 7° andar 1707 i 2-901; Brasilia, DF, Brasil. • Telefone (061) 329 2000 ; • Fax (061) 329 2099 • Internet

Folhe N° 20
Processo N° 179/03. S
Rubrica 4

PREENCHER COM LETRA DE FORMA DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE NC MAIRE Εı A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Araújos Av. Primeiro de Janeiro, nº 747 - Centro PAÍS / PAYS Araújos - MG 35603-000 NATUREZA DO ENVIO I NATURE DE L'ENVOI PRIORITÁRIA I PRIORITAIRE **EMS** SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ CARIMBO DE ENTREGA BIMENTO DATE UE LIVRATION NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR I NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Hortencia M. CASTRO to Aparecido Ribert RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO: RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR SIGNATURE DE L'AGENT ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS 14 x 186 mm 75240203-0 EC0463 / 18

_						Į.	•
CORREIO	AVISO DE RECEBIMENTO AR		3 8	6403		эсто)— — ВR	1., 1
BRÈSIL DATA DE POST,	GEM I DATE DE DÉPÔT	I TENTATIVA	S DE	ENTREGA / TE	NTATIVE	S DE LIVRA	AISON
- 1	9002-135-015	//		//_		/	_/
		:	h		h	:	h
	PREENCHER COM LETRA DE FORMA						
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTA	LINOM OU PAISONEO	C'ALE DI	E L'EXPÉDITEUR			
√	<u> </u>	****	·		<u> </u>		t i
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	MÁRCIO SAMPAIO LEÃO Diretor da Secretaria Especia	MARQUES I do Interlegis					
P.E.C.	Av. N2 - Anexo "E"			 			
	Senado Federal 70.165-900 - Brasília - DF				•		
	1 40.105 500 Brazil	•	<u>-</u>			UF	DDAC!
				-1 -4 - 1 - 1		_1	BRASIL
		. ,]. !!	[.]][.]][₁ .] _[.]	*[112]2]	**************************************	Personnel

٠.